



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

33

LEI Nº 1.470, de 22 de dezembro de 1986.

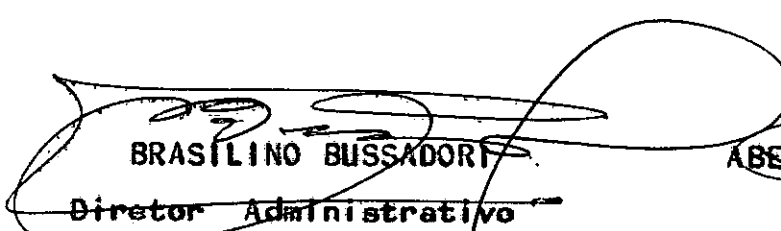
SÚMULA:-Autoriza firmar convênio com o Estado do Paraná para construção de dois Postos de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE
CRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com o Estado do Paraná, através da Fundação de Saúde "Caetano Munhoz da Rocha", Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, convênio destinado à construção de dois (2) Postos de Saúde, localizados no Conjunto Flamingos e na Vila Araponguinha, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 1986.


BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/ipr/*

